PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Ementa: *Concede aumento real aos Servidores Públicos Efetivos (Estatutários), Servidores Públicos Contratados por Tempo Determinado e Empregados Públicos do Município de Nova Aurora-PR, bem como aos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora – PR, estendendo-se, o aumento, aos proventos e as pensões dos aposentados (com paridade) e pensionistas (com paridade), do Fundo de Previdência do Município de Nova Aurora-PR - PREVINOVA.*

Art. 1º - Fica reajustado, a título de aumento real, em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, o vencimento dos Servidores Públicos Efetivos (Estatutários), Servidores Públicos Contratados por Tempo Determinado e Empregados Públicos do Município de Nova Aurora-PR, bem como os proventos e pensões dos Servidores Inativos e Pensionistas, com direito a paridade, do Fundo de Previdência do Município de Nova Aurora-PR - PREVINOVA.

§ 1º - O reajuste mencionado no caput deste artigo abrange, também, o Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - A percepção do reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica ao vencimento dos Servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimentos em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Poder Executivo do Município no exercício em que a Lei produzirá seus efeitos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal